

Lei nº 108

Sumula: Autoriza a venda, em concorrência pública de um caminhão "Chevrolet"

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Foi

ART 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, em concorrência pública um caminhão marca "Chevrolet" modelo 1951, motor 1.948, nº GM 383559, certificado de propriedade transitado no D.S.T. de sua propriedade.

Art 2º. Fica estabelecido o preço inicial de R\$. 220.000,00.

(Ouzentos e vinte mil cruzeiros) para a renda a unidade especificada.

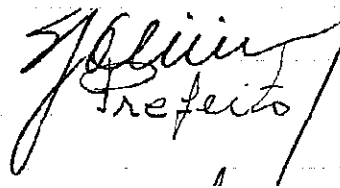
Art. 3º As propostas serão apresentadas na hora designada para a concorrência, cabendo ao vencedor integralizar o pagamento no ato da assinatura dos respectivos documentos.

Art. 4º. Correrão por conta do vencedor todas as despesas que fizerem necessária para a transmissão de propriedade do imóvel, junto os repartições competente.

Art. 5º. A importância arrecadada será aplicada no pagamento dos débitos da Municipalidade.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal
de São Paulo, 29 de Outubro de 1959


Prefeito Municipal